



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

17038/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

DATA DE ENTRADA: 17/02/2025

ASSUNTO: Licitação - 00005/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES NA PERSPECTIVA DO TRABALHO EM GRUPO COM CARGA HORARIA DE 160 HORAS, FORMAÇÃO EM METODOLOGIA E TECNOLOGIAS PARA A APRENDIZAGEM NA GESTÃO ESCOLA DA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL. CAPACITAÇÃO EM 10 MÓDULOS COM AULAS PRESENCIAIS, COM CARGA HORARIA DE 120 HORAS. DESTINADO AOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL, DOIS I, II E III ANOS. CAPACITAÇÃO EM 10 MÓDULOS COM AULAS PRESENCIAIS, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. E DA TURMA DA ALFABETIZAÇÃO CORRETIVA DO 3AO 5 ANO (A FORMAÇÃO SÓ FUNCIONA SE A GENTE TIVER UM OBJETIVO. O OBJETIVO DA FORMAÇÃO E APRENDER MECANISMO DE CUMPRIR O OBJETIVO TRAÇADO PELA EDUCAÇÃO. NÓS TEMOS QUE JUNTOS ENSINAR, DIVULGAR AS METAS E PRÁTICAS EDUCACIONAIS).

INTERESSADOS:
Ivomara Lopes Viana Silva
Manoel Pereira de Souza



INTEGRA EDUCA CONSULTORIA

CNPJ: 58.910.205/0001-94

Rua: Odilon Mesquita, 167 Trincheiras – CXPST44 – João Pessoa – PB CEP: 58011 – 080
E-mail: integraeducaconsultoria@gmail.com
Fone: 83 9.8855-0289

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Senhor
Manoel Pereira de Souza
Prefeito de São José de Caiana

EMPRESA: Integra Educa Consultoria - LTDA

CNPJ: 58.910.205/0001-94

ENDEREÇO: Rua Odilon Mesquita, 167 – Trincheiras CXPST 44 – CEP: 58011-080 – João Pessoa – PB

OBJETO: Formação continuada de professores na perspectiva do trabalho em grupo" com carga horaria de 160 horas, Formação em Metodologias e Tecnologias para a Aprendizagem na Gestão Escolar da Escola em Tempo Integral. Capacitação em 10 módulos com aulas presenciais, com carga horária de 120 horas. destinada aos professores do ensino infantil, dos I, II e III anos. Capacitação em 10 módulos com aulas presenciais, com carga horária de 40 horas. e da turma da alfabetização corretiva do 3º ao 5ºano.(A formação só funciona se a gente tiver um objetivo. O objetivo da Formação é aprender mecanismos de cumprir o objetivo traçado pela Educação. Nós temos que juntos ensinar, divulgar as metas e práticas educacionais)

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor R\$	Total R\$
01	Formação continuada de professores na perspectiva do trabalho em grupo	Mês	40 horas	R\$12.000,00	R\$12.000,00
02	Formação em Metodologias e Tecnologias para a Aprendizagem na Gestão Escolar	Mês	40 horas	R\$15.000,00	R\$15.000,00

03	Capacitação em 10 módulos com aulas presenciais, com carga horária de 120 horas. destinada aos professores do ensino infantil, I, II e III.	Mês	40 Horas	R\$15.000,00	R\$15.000,00
06	Formação pedagógica com o tema Novas Oportunidades Educacionais.	Mês	40 Horas	R\$12.000,00	R\$12.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME

Apresentamos nossa proposta conforme item e preço, estabelecido no edital

Local, 07 de Janeiro de 2025.

Jéssica Siqueira Silva Lopes

Assinatura do Responsável CPF

58.910.205/0001-94

INTEGRA EDUCA CONSULTORIA

R Odilon Mesquita, 167

Trincheiras - CEP: 58.011-080

João Pessoa - PB

X

P A R E C E R J U R Í D I C O

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José de Caiana-PB, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no **PROCESSO LICITATÓRIO N° DISPENSA 005/2025, QUE TEM POR OBJETIVO: FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES NA PERSPECTIVA DO TRABALHO EM GRUPO COM CARGA HORARIA DE 160 HORAS, FORMAÇÃO EM METODOLOGIA E TECNOLOGIAS PARA A APRENDIZAGEM NA GESTÃO ESCOLA DA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL. CAPACITAÇÃO EM 10 MÓDULOS COM AULAS PRESENCIAIS, COM CARGA HORARIA DE 120 HORAS. DESTINADO AOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL, DOIS I, II E III ANOS. CAPACITAÇÃO EM 10 MÓDULOS COM AULAS PRESENCIAIS, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. E DA TURMA DA ALFABETIZAÇÃO CORRETIVA DO 3ºAO 5º ANO (A FORMAÇÃO SÓ FUCIONA SE A GENTE TIVER UM OBJETIVO. O OBJETIVO DA FORMAÇÃO E APRENDER MECANISMO DE CUMPRIR O OBJETIVO TRAÇADO PELA EDUCAÇÃO. NÓS TEMOS QUE JUNTOS ENSINAR, DIVULGAR AS METAS E PRÁTICAS EDUCACIONAIS)**. Formulo o seguinte parecer:

Inicialmente, cabe ressaltar que as contratações realizadas pela Administração Pública, deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "Llicitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº.14.133/21 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração

direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75 da Lei nº. 14.133/21.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei nº. 14.133/21, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, inc. II da Lei nº. 14.133/21, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem: há requisição com descrição dos serviços, dotação orçamentária prevista e a cotação de preços.

Desta forma, atendendo a finalidade precípua da administração pública, **OPINA** esta Assessoria Jurídica pela legalidade do processo licitatório em comento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São José de Caiana-PB, em 06 de fevereiro de 2025.

[Assinatura]
FREDERICH DINIZ TOME DE LIMA
 OAB/PB 14.532
 Assessor Jurídico



AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES NA PERSPECTIVA DO TRABALHO EM GRUPO COM CARGA HORARIA DE 160 HORAS, FORMAÇÃO EM METODOLOGIA E TECNOLOGIAS PARA A APRENDIZAGEM NA GESTÃO ESCOLA DA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL. CAPACITAÇÃO EM 10 MÓDULOS COM AULAS PRESENCIAIS, COM CARGA HORARIA DE 120 HORAS. DESTINADO AOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL, DOIS I, II E III ANOS. CAPACITAÇÃO EM 10 MÓDULOS COM AULAS PRESENCIAIS, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. E DA TURMA DA ALFABETIZAÇÃO CORRETIVA DO 3ºAO 5º ANO (A FORMAÇÃO SÓ FUCIONA SE A GENTE TIVER UM OBJETIVO. O OBJETIVO DA FORMAÇÃO E APRENDER MECANISMO DE CUMPRIR O OBJETIVO TRAÇADO PELA EDUCAÇÃO. NÓS TEMOS QUE JUNTOS ENSINAR, DIVULGAR AS METAS E PRÁTICAS EDUCACIONAIS)

Por conseguinte, encaminho o presente, nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 75, II, a Secretaria de Finanças para constatar a existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para fins de pagamento.

São José de Caiana-PB, em 06 de fevereiro de 2025.


 Manoel Pereira de Souza
Prefeito Municipal



DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 005/2025

OBJETO: FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES NA PERSPECTIVA DO TRABALHO EM GRUPO COM CARGA HORARIA DE 160 HORAS, FORMAÇÃO EM METODOLOGIA E TECNOLOGIAS PARA A APRENDIZAGEM NA GESTÃO ESCOLA DA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL. CAPACITAÇÃO EM 10 MÓDULOS COM AULAS PRESENCIAIS, COM CARGA HORARIA DE 120 HORAS. DESTINADO AOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL, DOIS I, II E III ANOS. CAPACITAÇÃO EM 10 MÓDULOS COM AULAS PRESENCIAIS, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. E DA TURMA DA ALFABETIZAÇÃO CORRETIVA DO 3ºAO 5º ANO (A FORMAÇÃO SÓ FUCIONA SE A GENTE TIVER UM OBJETIVO. O OBJETIVO DA FORMAÇÃO É APRENDER MECANISMO DE CUMPRIR O OBJETIVO TRAÇADO PELA EDUCAÇÃO. NÓS TEMOS QUE JUNTOS ENSINAR, DIVULGAR AS METAS E PRÁTICAS EDUCACIONAIS)

Vistos

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício do ano de 2025.

02.050 Secretaria de Educação

10 301 2021 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

02.051 Fundo Municipal de Educação

10 301 2021 2041 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação - Recursos Próprios

0368 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José de Caiana-PB, em 06 de fevereiro de 2025.

Rafaely Rodrigues costa
RAFAELY RODRIGUES COSTA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO: FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES NA PERSPECTIVA DO TRABALHO EM GRUPO COM CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS, FORMAÇÃO EM METODOLOGIA E TECNOLOGIAS PARA A APRENDIZAGEM NA GESTÃO ESCOLA DA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL. CAPACITAÇÃO EM 10 MÓDULOS COM AULAS PRESENCIAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS. DESTINADO AOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL, DOIS I, II E III ANOS. CAPACITAÇÃO EM 10 MÓDULOS COM AULAS PRESENCIAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS. E DA TURMA DA ALFABETIZAÇÃO CORRETIVA DO 3ºAO 5º ANO (A FORMAÇÃO SÓ FUCIONA SE A GENTE TIVER UM OBJETIVO. O OBJETIVO DA FORMAÇÃO É APRENDER MECANISMO DE CUMPRIR O OBJETIVO TRACADO PELA EDUCAÇÃO. NÓS TEMOS QUE JUNTOS ENSINAR, DIVULGAR AS METAS E PRÁTICAS EDUCACIONAIS).

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade da Educação, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade de vida com a serviços dessa empresa, contribuindo de forma significativa com a Educação.

Nessa perspectiva, a pretendida tem por finalidade a da contratação para atender a rede de Educação de todo município de São José de Caiana-PB. ora almejada é uma medida de segurança aos próprios discentes e a toda comunidade do município, que tem maior percepção das pessoas na Educação com base no seu uso, possibilitando a identificação da Educação de forma interna e externa da secretaria de Educação.

O uso desses implantação, também, favorece economia na renda familiar, uma vez que reduz o gasto com serviços dessa empresa para área de Educação de São José de Caiana - PB, assim, possibilidades de discriminações e segregações. Neste sentido, a serviços pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo o sus digital objeto essencial, ou seja, aplicado no Setor de Educação, destinado, unicamente, para o município na Secretaria de Educação, dessa cidade.

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando que se trata de uma demanda cujo objetivo de forma que tratara a cidade recorrente a cada ano letivo, para prestação de serviços a presente contratação deve constar do Plano Anual de Contratações (PAC). Vale ressaltar, corroborando tal assertiva, que mesmo a cada ano letivo, para o município que se inicia deverão receber novos dado ao natural desgaste provocado pelo uso repetitivo.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Concernente à modelagem da empresa específica, a equipe realizou pesquisa considerando o no município de São José de Caiana e de outros órgãos públicos, priorizando a pertinência do gasto público eficiente, a capacidade da Rede de continuidade e a praticidade do mesmo para a Educação. Assim, considerando os padrões de mercado e o histórico de utilização desse tipo de proposto, elencamos a seguir as características mínimas de cada professores, de forma a atingir o resultado esperado para o município.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Como o processo licitatório para com vistas à utilização no ano letivo seguinte, utiliza-se como base de cálculo, o quantitativo de material na data de abertura do procedimento licitatório,

visando estabelecer as quantidades mínimas estimadas.

Considerando-se a série histórica concernente ao número de novas serviços ao longo dos últimos anos, bem como, a empresa qualificada como outros, quais sejam, municipalização na Educação do município, reabertura fez-se necessário a majoração das quantidades licitadas com o fito de assegurar que não haverá indisponibilidade das empresas para atender à demanda do município de Educação das quantidades licitadas com o fito de assegurar que não haverá indisponibilidade de e para atender à demanda na secretaria de Educação.

Nessa esteira, verificam-se os diferentes níveis de majoração dos quantitativos em relação ao total dessa empresa no ano letivo em curso e à capacidade da rede a saber:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1.	Formação continuada de professores na perspectiva do trabalho em grupo	mês	40 hrs	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
2.	Formação em metodologias e tecnologias para a aprendizagem na gestão escolar	mês	40hrs	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
3	Capacitação em 10 módulos com aulas presenciais, com carga horária de 120 horas destinada aos professores do ensino infantil I, II e III	mês	40 hrs	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
4	Formação pedagogia com tema novas oportunidades educacionais	mês	40hrs	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

A partir dessa estimativa de serviços desses cursos, tem-se o seguinte quantitativo de itens por curso de cada segmento:

As demais, importa salientar que, o sistema adotado para serviços do objeto será a Dispensa de Licitação, que é procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras. É a regra para serviços de bens de uso no Município de São José de Caiana. Desta forma, a Administração se reserva ao direito de contratar a quantidade informada, no todo ou em parte, de acordo com os itens e preços registrados, considerando a necessidade concreta, necessária para suprir a demanda.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A demanda somente pode ser atendida através da serviços direta com fornecedor, por se tratar de itens de empresa especializada em sus digital para uso exclusivo do município, não se cogitando de nenhuma outra solução possível.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O Setor de Banco de Preços realizou pesquisa no site compras públicas e junto a fornecedores, além de ter veiculado o aviso de cotação, tendo em vista que a divulgação do ato potencializa uma maior amplitude na obtenção dos valores para compor a estimativa do futuro certame licitatório.

Importante deixar consignado que o critério utilizado na estimativa foi o de menor valor por item e a pesquisa observou o quanto disciplinado na Instrução Normativa nº 65/2021.

Desta forma, em anexo ao presente ETP, encontra-se o Mapa Comparativo com os valores obtidos.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dada à natureza do serviço envolvido no presente ETP, que cuida de itens da Educação para compor a contratação dessa empresa do município de São José de Caiana, não se cogita de qualquer incursão relacionada à manutenção ou assistência técnica as Educação.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



Dada à natureza do serviço envolvido no presente ETP, que cuida de itens da Educação para compor a serviços da secretaria de Educação, pode se parcelar as compras de acordo com a necessidade do município.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Dada à natureza do serviço envolvido no presente ETP, que cuida de itens da Educação para compor a contratação especializada no sus digital na Secretaria de Educação, o inciso IX do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Dada à natureza do serviço envolvido no presente ETP, que cuida de itens da secretaria de Educação para compor a contratação especializada no sus digital na secretaria de Educação, o inciso X do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Dada à natureza do serviço envolvido no presente ETP, que cuida de itens da Educação para a contratação especializada no sus digital na secretaria de Educação, não se cogita de qualquer contratação correlata ou interdependente.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada à natureza do serviço envolvido no presente ETP, que cuida de itens de Educação da a contratação especializada no sus digital na secretaria de Educação, o inciso XII do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.

14. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de produtos sem qualidade	Baixa	Alto



RISCO 1		QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO	CNPJ: 08.891.541/0001-69
Probabilidade	Baixa		
Impacto	Baixa		
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão		
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.		
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.		
Risco 2	Preços inexequíveis		
Probabilidade	Média		
Impacto	Alto		
Dano	Inexecução do contrato		
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.		

Riscos do processo de contratação e da execução

Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
Risco 3	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriam a avença.
Risco 3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
Risco 4	Prestação de serviços sem qualidade
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, certificação dos produtos.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

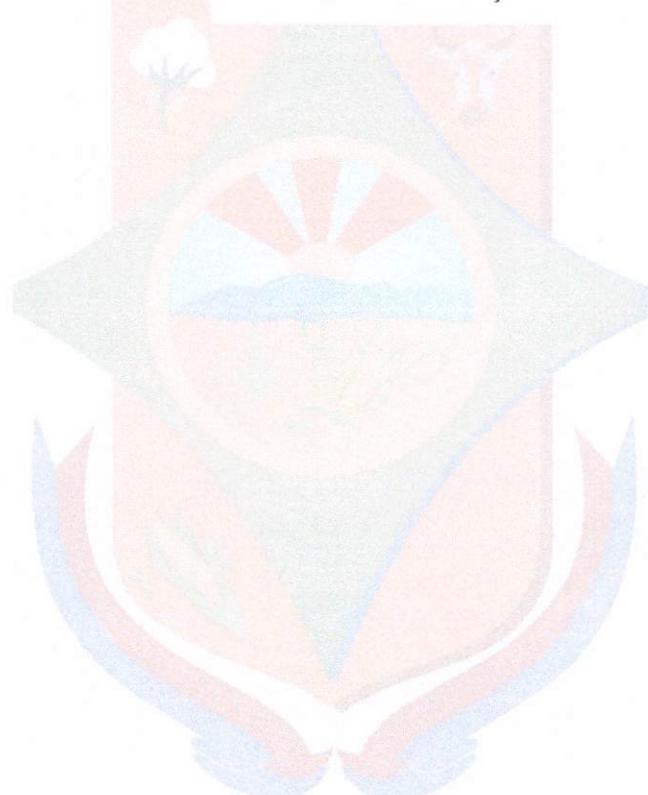
Diante do exposto, não existe dúvida quanto à relevância das empresas, além do mesmo promover ao município qualidade, conforto e compromisso com a população, sensação de pertencimento ao grupo, identificados nos ambientes frequentados.

Destaca-se que o quantitativo proposto para serviços se justifica pelo desgaste natural sofrido pelo tempo, levando-se em consideração a durabilidade do material usado e seus cuidados.

São José de Caiana – PB, 06 de fevereiro de 2025.



THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



OFICIO N° 039/2025 SEC/EDUCAÇÃO**DA: Secretaria de Educação****Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**

São José de Caiana-PB, em 06 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES NA PERSPECTIVA DO TRABALHO EM GRUPO COM CARGA HORARIA DE 160 HORAS, FORMAÇÃO EM METODOLOGIA E TECNOLOGIAS PARA A APRENDIZAGEM NA GESTÃO ESCOLA DA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL. CAPACITAÇÃO EM 10 MÓDULOS COM AULAS PRESENCIAIS, COM CARGA HORARIA DE 120 HORAS. DESTINADO AOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL, DOIS I, II E III ANOS. CAPACITAÇÃO EM 10 MÓDULOS COM AULAS PRESENCIAIS, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. E DA TURMA DA ALFABETIZAÇÃO CORRETIVA DO 3ºAO 5º ANO (A FORMAÇÃO SÓ FUCIONA SE A GENTE TIVER UM OBJETIVO. O OBJETIVO DA FORMAÇÃO E APRENDER MECANISMO DE CUMPRIR O OBJETIVO TRAÇADO PELA EDUCAÇÃO. NÓS TEMOS QUE JUNTOS ENSINAR, DIVULGAR AS METAS E PRÁTICAS EDUCACIONAIS)** Fica declarado como vencedor pelo menor preço global a empresa **INTEGRA EDUCA CONSULTORIA – LTDA, CNPJ ° 58.910.205/0001-94**, localizado na rua Odilon mesquita,167-trincheiras cxpst 44-Cep:5811-080-João pessoa -PB representado pela senhora Jessica Susy da Silva Lopes, portadora do CPF nº 015.901.304-64, com o valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quadro mil reais).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, daí a necessidades dessa empresa especializada na prestação de serviços na Educação referente na educação de acordo com a novo planejamento para dar continuidade no ano de 2025, para atender a população da rede municipal de Educação, vista a característica específica do objeto priorizando na educação e aprendizados deste município, assim se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa qualidade e valor;

Considerando a necessidade, importância e obrigatoriedade em garantir a todas as pessoas desse município acesso e aprendizado, reconhecemos que há um conjunto de fatores que colaboram para que os objetivos da Educação sejam alcançados, dentre eles podemos citar: uma Educação física adequada, pela contratação desses profissionais em quantidade, diversidade e qualidade satisfatórios, na área da Educação capacitados, gestão da Educação comprometida com a efetivação do Projeto de Educação que visa fundamentalmente garantir a todas as população o direito de ter uma Educação de qualidade.

Considerando que para contratação desta empresa, o município necessita desse pra trazer conhecimento na área da Educação para manter em pleno funcionamento de sua secretaria de Educação, proporcionando assim o melhor atendimento à população do município, o que se faz necessária serviços dos itens abaixo.

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, dar-se a necessidades da serviços de um curso para atender as necessidades da Secretaria de Educação e da população deste município de São Jose de Caiana – PB.

DEMANDA DE INSCRIÇÃO DE PROJETO PÚBLICO DE INVESTIMENTO - Licitação
Este documento é gerado automaticamente pelo sistema e não pode ser modificado.
Para alterar o conteúdo, entre em contato com o setor responsável.

Atenção: este documento é gerado automaticamente e não pode ser modificado.

Este documento é gerado automaticamente pelo sistema e não pode ser modificado. Para alterar o conteúdo, entre em contato com o setor responsável.

Atenção: este documento é gerado automaticamente e não pode ser modificado.

Este documento é gerado automaticamente pelo sistema e não pode ser modificado. Para alterar o conteúdo, entre em contato com o setor responsável.

Atenção: este documento é gerado automaticamente e não pode ser modificado.

Este documento é gerado automaticamente pelo sistema e não pode ser modificado. Para alterar o conteúdo, entre em contato com o setor responsável.

Atenção: este documento é gerado automaticamente e não pode ser modificado.

Este documento é gerado automaticamente pelo sistema e não pode ser modificado. Para alterar o conteúdo, entre em contato com o setor responsável.

**INSCRIÇÃO DE PROJETO
 Licitação**

Este documento é gerado automaticamente pelo sistema e não pode ser modificado.

Para alterar o conteúdo, entre em contato com o setor responsável.

Este documento é gerado automaticamente pelo sistema e não pode ser modificado.

Este documento é gerado automaticamente pelo sistema e não pode ser modificado.

DEMANDA DE INSCRIÇÃO DE PROJETO PÚBLICO DE INVESTIMENTO - Licitação

Este documento é gerado automaticamente pelo sistema e não pode ser modificado.

Considerando que a licitação ora solicitada se torna indispensável ao serviço público e que os preços pesquisados no mercado foram realizados através de pesquisas e a relação para melhora com a contratação dessa empresa de Regulação de Mercado, no e que as necessidades da serviços de tais maneira uma boa contratação,

Considerando que a demanda diária e necessidade de urgente com o aumento repentino para aprendizado na área do município obrigado a licitar através de Dispensa essa quantidade;

A Secretaria Municipal de Educação de São José de Caiana – PB, alinhada ao Projeto da Gestão Municipal reconhece a necessidade dessa empresa no município, pois este representa o fortalecimento da identidade institucional, sobretudo da identidade da Educação, pois cria vínculo de pertencimento com a população, atua como instrumento de segurança, pois há uma representação social que reconhece a qualidade com a Educação do município, como instrumento de proteção.

Diante o exposto, entendemos que a Educação alcança relevância social, e atua na construção de uma cultura de valorização na Educação como espaço de pertencimento. Vale aqui destacar, que a Administração Pública, dentre os princípios administrativos, é regida, também, pelo princípio da Autotutela, em que pode rever seus próprios atos a qualquer tempo, afim de que sejam revistas cláusulas, condições, para melhor adequação a sua principal finalidade, qual seja, atendimento ao interesse público.

Sendo assim, diante da necessidade de serviços dessa empresa especializada na prestação de serviços em Educação, no sus digital, no presente processo seja realizado e efetivado o fornecimento do objeto. Nisso, é perceptível que a serviços é de natureza indispensável e relevante. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital. A opção pela estrutura em item justifica-se pela necessidade de padronização da produção, isto é, bem como, favorecer a gestão do contrato.

Considerando que a necessidade dessa serviços de fardamento, por todo o ano de 2025, vê-se a que a contratação direta e não serviços é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominado de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

Rose Kelly L. Guimarães Viana
ROSE KELLY LIMA GUIMAROES VIANA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

OFICIO N° 039/2025 SEC/EDUCAÇÃO**DA: Secretaria de Educação****Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**

São José de Caiana-PB, em 06 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES NA PERSPECTIVA DO TRABALHO EM GRUPO COM CARGA HORARIA DE 160 HORAS, FORMAÇÃO EM METODOLOGIA E TECNOLOGIAS PARA A APRENDIZAGEM NA GESTÃO ESCOLA DA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL. CAPACITAÇÃO EM 10 MÓDULOS COM AULAS PRESENCIAIS, COM CARGA HORARIA DE 120 HORAS. DESTINADO AOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL, DOIS I, II E III ANOS. CAPACITAÇÃO EM 10 MÓDULOS COM AULAS PRESENCIAIS, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. E DA TURMA DA ALFABETIZAÇÃO CORRETIVA DO 3ºAO 5º ANO (A FORMAÇÃO SÓ FUCIONA SE A GENTE TIVER UM OBJETIVO. O OBJETIVO DA FORMAÇÃO E APRENDER MECANISMO DE CUMPRIR O OBJETIVO TRAÇADO PELA EDUCAÇÃO. NÓS TEMOS QUE JUNTOS ENSINAR, DIVULGAR AS METAS E PRÁTICAS EDUCACIONAIS)** Fica declarado como vencedor pelo menor preço global a empresa **INTEGRA EDUCA CONSULTORIA – LTDA, CNPJ ° 58.910.205/0001-94**, localizado na rua Odilon mesquita,167-trincheiras cxpst 44-Cep:5811-080-João pessoa -PB representado pela senhora Jessica Susy da Silva Lopes, portadora do CPF nº 015.901.304-64, com o valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quadro mil reais).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, daí a necessidades dessa empresa especializada na prestação de serviços na Educação referente na educação de acordo com a novo planejamento para dar continuidade no ano de 2025, para atender a população da rede municipal de Educação, vista a característica específica do objeto priorizando na educação e aprendizados deste município, assim se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa qualidade e valor;

Considerando a necessidade, importância e obrigatoriedade em garantir a todas as pessoas desse município acesso e aprendizado, reconhecemos que há um conjunto de fatores que colaboram para que os objetivos da Educação sejam alcançados, dentre eles podemos citar: uma Educação física adequada, pela contratação desses profissionais em quantidade, diversidade e qualidade satisfatórios, na área da Educação capacitados, gestão da Educação comprometida com a efetivação do Projeto de Educação que visa fundamentalmente garantir a todas as população o direito de ter uma Educação de qualidade.

Considerando que para contratação desta empresa, o município necessita desse pra trazer conhecimento na área da Educação para manter em pleno funcionamento de sua secretaria de Educação, proporcionando assim o melhor atendimento à população do município, o que se faz necessária serviços dos itens abaixo.

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, dar-se a necessidades da serviços de um curso para atender as necessidades da Secretaria de Educação e da população deste município de São Jose de Caiana – PB.

Consequently, the author's opinion may be justified by the following argument. The first step in the process of determining the nature of the error is to identify the type of error. If the error is a systematic error, then it can be corrected by applying a correction factor or by repeating the experiment under different conditions. If the error is a random error, then it cannot be corrected by any means.

WILLIAMSON, ROBERT, 1773-1852, author. *Letters from the West Indies*

在於此，故「中華人民共和國」之名稱，實為我國政府所獨有，並非我國人民所獨有。我國人民所獨有者，僅「中國人民民主專政」之名稱耳。

ANSWER: **100** (The number of ways to choose 2 items from 5 is $\binom{5}{2} = 10$, and since each item can be either red or blue, there are $2^5 = 32$ total combinations, including the empty set.)

Consequently, the first step in the process of developing a new product is to identify the needs of the target market. This involves understanding the characteristics of the target audience, such as age, gender, income, education, and lifestyle. Once these needs are identified, the next step is to develop a product that addresses them. This involves creating a product that is functional, safe, and aesthetically pleasing. The product should also be priced competitively and marketed effectively. Finally, the product should be evaluated and refined based on feedback from users.

新嘉坡（即現今之新加坡）

在當時，中國的社會經濟、政治、文化、思想等各方面都處於一個重要轉折點上。這是一個既充滿希望又充滿挑戰的時期，中國人正努力尋找自己的道路。

中，其一曰：「吾子之不與我友也，吾子之不與我友也。」其二曰：「吾子之不與我友也，吾子之不與我友也。」其三曰：「吾子之不與我友也，吾子之不與我友也。」其四曰：「吾子之不與我友也，吾子之不與我友也。」其五曰：「吾子之不與我友也，吾子之不與我友也。」其六曰：「吾子之不與我友也，吾子之不與我友也。」其七曰：「吾子之不與我友也，吾子之不與我友也。」其八曰：「吾子之不與我友也，吾子之不與我友也。」其九曰：「吾子之不與我友也，吾子之不與我友也。」其十曰：「吾子之不與我友也，吾子之不與我友也。」

ANSWERING QUESTIONS

17. *Chlorophytum comosum* (L.) Willd. ex Willd. *Liliaceae* (grass family)

卷之三十一

19. *Leucosia* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma*

2010年1月1日开始，对个人储蓄存款利息所得暂免征收个人所得税。

卷之三十一

19. *Leucosia* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma* *leucostoma*

Considerando que a licitação ora solicitada se torna indispensável ao serviço público e que os preços pesquisados no mercado foram realizados através de pesquisas e a relação para melhora com a contratação dessa empresa de Regulação de Mercado, no e que as necessidades da serviços de tais maneira uma boa contratação,

Considerando que a demanda diária e necessidade de urgente com o aumento repentino para aprendizado na área do município obrigado a licitar através de Dispensa essa quantidade;

A Secretaria Municipal de Educação de São José de Caiana – PB, alinhada ao Projeto da Gestão Municipal reconhece a necessidade dessa empresa no município, pois este representa o fortalecimento da identidade institucional, sobretudo da identidade da Educação, pois cria vínculo de pertencimento com a população, atua como instrumento de segurança, pois há uma representação social que reconhece a qualidade com a Educação do município, como instrumento de proteção.

Diante o exposto, entendemos que a Educação alcança relevância social, e atua na construção de uma cultura de valorização na Educação como espaço de pertencimento. Vale aqui destacar, que a Administração Pública, dentre os princípios administrativos, é regida, também, pelo princípio da Autotutela, em que pode rever seus próprios atos a qualquer tempo, afim de que sejam revistas cláusulas, condições, para melhor adequação a sua principal finalidade, qual seja, atendimento ao interesse público.

Sendo assim, diante da necessidade de serviços dessa empresa especializada na prestação de serviços em Educação, no sus digital, no presente processo seja realizado e efetivado o fornecimento do objeto. Nisso, é perceptível que a serviços é de natureza indispensável e relevante. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital. A opção pela estrutura em item justifica-se pela necessidade de padronização da produção, isto é, bem como, favorecer a gestão do contrato.

Considerando que a necessidade dessa serviços de fardamento, por todo o ano de 2025, vê-se a que a contratação direta e não serviços é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominado de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

Rose Kelly L. Guimarães Viana
ROSE KELLY LIMA GUIMAROES VIANA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

OFICIO N° 039/2025 SEC/EDUCAÇÃO**DA: Secretaria de Educação****Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**

São José de Caiana-PB, em 06 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES NA PERSPECTIVA DO TRABALHO EM GRUPO COM CARGA HORARIA DE 160 HORAS, FORMAÇÃO EM METODOLOGIA E TECNOLOGIAS PARA A APRENDIZAGEM NA GESTÃO ESCOLA DA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL. CAPACITAÇÃO EM 10 MÓDULOS COM AULAS PRESENCIAIS, COM CARGA HORARIA DE 120 HORAS. DESTINADO AOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL, DOIS I, II E III ANOS. CAPACITAÇÃO EM 10 MÓDULOS COM AULAS PRESENCIAIS, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. E DA TURMA DA ALFABETIZAÇÃO CORRETIVA DO 3ºAO 5º ANO (A FORMAÇÃO SÓ FUCIONA SE A GENTE TIVER UM OBJETIVO. O OBJETIVO DA FORMAÇÃO E APRENDER MECANISMO DE CUMPRIR O OBJETIVO TRAÇADO PELA EDUCAÇÃO. NÓS TEMOS QUE JUNTOS ENSINAR, DIVULGAR AS METAS E PRÁTICAS EDUCACIONAIS)** Fica declarado como vencedor pelo menor preço global a empresa **INTEGRA EDUCA CONSULTORIA – LTDA, CNPJ ° 58.910.205/0001-94**, localizado na rua Odilon mesquita,167-trincheiras cxpst 44-Cep:5811-080-João pessoa -PB representado pela senhora Jessica Susy da Silva Lopes, portadora do CPF nº 015.901.304-64, com o valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quadro mil reais).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, daí a necessidades dessa empresa especializada na prestação de serviços na Educação referente na educação de acordo com a novo planejamento para dar continuidade no ano de 2025, para atender a população da rede municipal de Educação, vista a característica específica do objeto priorizando na educação e aprendizados deste município, assim se ver o município obrigado a licitar por dispensa essa qualidade e valor;

Considerando a necessidade, importância e obrigatoriedade em garantir a todas as pessoas desse município acesso e aprendizado, reconhecemos que há um conjunto de fatores que colaboram para que os objetivos da Educação sejam alcançados, dentre eles podemos citar: uma Educação física adequada, pela contratação desses profissionais em quantidade, diversidade e qualidade satisfatórios, na área da Educação capacitados, gestão da Educação comprometida com a efetivação do Projeto de Educação que visa fundamentalmente garantir a todas as população o direito de ter uma Educação de qualidade.

Considerando que para contratação desta empresa, o município necessita desse pra trazer conhecimento na área da Educação para manter em pleno funcionamento de sua secretaria de Educação, proporcionando assim o melhor atendimento à população do município, o que se faz necessária serviços dos itens abaixo.

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, dar-se a necessidades da serviços de um curso para atender as necessidades da Secretaria de Educação e da população deste município de São Jose de Caiana – PB.

Justificativa para a escolha do fornecedor para a realização da licitação

Este documento é de natureza técnica e não tem caráter jurídico. A sua utilização deve ser restrita ao setor de licitações.

Considerando que o fornecedor é o mais adequado para atender ao projeto.

Considerando que o fornecedor é o mais adequado para atender ao projeto.

Considerando que o fornecedor é o mais adequado para atender ao projeto.

Considerando que o fornecedor é o mais adequado para atender ao projeto.

Considerando que o fornecedor é o mais adequado para atender ao projeto.

Considerando que o fornecedor é o mais adequado para atender ao projeto.

Considerando que o fornecedor é o mais adequado para atender ao projeto.

Considerando que o fornecedor é o mais adequado para atender ao projeto.

Considerando que o fornecedor é o mais adequado para atender ao projeto.

Justificativa para a escolha do fornecedor para a realização da licitação

Considerando que o fornecedor é o mais adequado para atender ao projeto.

Considerando que o fornecedor é o mais adequado para atender ao projeto.

Considerando que o fornecedor é o mais adequado para atender ao projeto.

Considerando que o fornecedor é o mais adequado para atender ao projeto.

Considerando que a licitação ora solicitada se torna indispensável ao serviço público e que os preços pesquisados no mercado foram realizados através de pesquisas e a relação para melhora com a contratação dessa empresa de Regulação de Mercado, no e que as necessidades da serviços de tais maneira uma boa contratação,

Considerando que a demanda diária e necessidade de urgente com o aumento repentino para aprendizado na área do município obrigado a licitar através de Dispensa essa quantidade;

A Secretaria Municipal de Educação de São José de Caiana – PB, alinhada ao Projeto da Gestão Municipal reconhece a necessidade dessa empresa no município, pois este representa o fortalecimento da identidade institucional, sobretudo da identidade da Educação, pois cria vínculo de pertencimento com a população, atua como instrumento de segurança, pois há uma representação social que reconhece a qualidade com a Educação do município, como instrumento de proteção.

Diante o exposto, entendemos que a Educação alcança relevância social, e atua na construção de uma cultura de valorização na Educação como espaço de pertencimento. Vale aqui destacar, que a Administração Pública, dentre os princípios administrativos, é regida, também, pelo princípio da Autotutela, em que pode rever seus próprios atos a qualquer tempo, afim de que sejam revistas cláusulas, condições, para melhor adequação a sua principal finalidade, qual seja, atendimento ao interesse público.

Sendo assim, diante da necessidade de serviços dessa empresa especializada na prestação de serviços em Educação, no sus digital, no presente processo seja realizado e efetivado o fornecimento do objeto. Nisso, é perceptível que a serviços é de natureza indispensável e relevante. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital. A opção pela estrutura em item justifica-se pela necessidade de padronização da produção, isto é, bem como, favorecer a gestão do contrato.

Considerando que a necessidade dessa serviços de fardamento, por todo o ano de 2025, vê-se a que a contratação direta e não serviços é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominado de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

Rose Kelly L. Guimarães Viana
ROSE KELLY LIMA GUIMAROES VIANA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 005/2025

OBJETO: FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES NA PERSPECTIVA DO TRABALHO EM GRUPO COM CARGA HORARIA DE 160 HORAS, FORMAÇÃO EM METODOLOGIA E TECNOLOGIAS PARA A APRENDIZAGEM NA GESTÃO ESCOLA DA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL. CAPACITAÇÃO EM 10 MÓDULOS COM AULAS PRESENCIAIS, COM CARGA HORARIA DE 120 HORAS. DESTINADO AOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL, DOIS I, II E III ANOS. CAPACITAÇÃO EM 10 MÓDULOS COM AULAS PRESENCIAIS, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. E DA TURMA DA ALFABETIZAÇÃO CORRETIVA DO 3ºAO 5º ANO (A FORMAÇÃO SÓ FUCIONA SE A GENTE TIVER UM OBJETIVO. O OBJETIVO DA FORMAÇÃO É APRENDER MECANISMO DE CUMPRIR O OBJETIVO TRAÇADO PELA EDUCAÇÃO. NÓS TEMOS QUE JUNTOS ENSINAR, DIVULGAR AS METAS E PRÁTICAS EDUCACIONAIS)

Vistos

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício do ano de 2025.

02.050 Secretaria de Educação

10 301 2021 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

02.051 Fundo Municipal de Educação

10 301 2021 2041 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação - Recursos Próprios

0368 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José de Caiana-PB, em 06 de fevereiro de 2025.

Rafaely Rodrigues costa
RAFAELY RODRIGUES COSTA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS

TERMO DE REFERENCIA

1.0 OBJETO: FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES NA PERSPECTIVA DO TRABALHO EM GRUPO COM CARGA HORARIA DE 160 HORAS, FORMAÇÃO EM METODOLOGIA E TECNOLOGIAS PARA A APRENDIZAGEM NA GESTÃO ESCOLA DA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL. CAPACITAÇÃO EM 10 MÓDULOS COM AULAS PRESENCIAIS, COM CARGA HORARIA DE 120 HORAS. DESTINADO AOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL, DOIS I, II E III ANOS. CAPACITAÇÃO EM 10 MÓDULOS COM AULAS PRESENCIAIS, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. E DA TURMA DA ALFABETIZAÇÃO CORRETIVA DO 3ºAO 5º ANO (A FORMAÇÃO SÓ FUCIONA SE A GENTE TIVER UM OBJETIVO. O OBJETIVO DA FORMAÇÃO É APRENDER MECANISMO DE CUMPRIR O OBJETIVO TRAÇADO PELA EDUCAÇÃO. NÓS TEMOS QUE JUNTOS ENSINAR, DIVULGAR AS METAS E PRÁTICAS EDUCACIONAIS)

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente serviços justifica-se de forma a melhorar e manter as melhores condições, das pessoas na Secretaria de Educação, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade da Educação, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade, contribuindo de forma significativa com a Educação.

Sendo assim, a serviços dessa empresa tem como finalidade atender as redes de ensino municipal de São José de Caiana-PB. A Serviços dessa empresa, ora almejada é uma medida de segurança aos próprios discentes e a toda comunidade do município, que tem maior percepção das pessoas que ingressam na Educação com base no seu uso, possibilitando a identificação das redes básicas de Educação de forma interna e externa da Educação.

O uso da empresa especializada no sus digital, de maneira geral, também, favorece economia na renda familiar, uma vez que reduz o gasto, assim, possibilidades de discriminações e segregações.

Neste sentido, a serviços pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo para objeto essencial, ou seja, aplicado no Setor da Educação, destinado, unicamente, para o município de São José de Caiana - PB.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os serviços descritos na especificação do objeto deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais com as devidas identificações de quantidade (múltiplos de embalagem), material, condições de armazenagem, fabricante e demais informações técnicas pertinentes.

3.2 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1.	Formação continuada de professores na perspectiva do trabalho em grupo	mês	40 hrs	**	**
2.	Formação em metodologias e tecnologias para a aprendizagem na gestão escolar	mês	40hrs	**	**
3	Capacitação em 10 módulos com aulas presenciais, com carga horaria de 120 horas destinada aos professores do ensino infantil I, II e III	mês	40 hrs	**	**
4	Formação pedagogia com tema novas oportunidades educacionais	mês	40hrs	**	**

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

4.2 Dada à natureza do serviço envolvido no presente Termo de Referência, que cuida de itens de especialização do sus digital, para composição na rede municipal de Secretaria de Educação, pode se parcelar as compras de acordo com a necessidade do município.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7.FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 90(noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

- i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.

12. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José de Caiana-PB, em 06 de fevereiro de 2025.

Rose Kelly L. Guimarães Viana
ROSE KELL Y LIMA GUIMAROES VIANA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO





RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/02/2025 às 10:23:35 foi protocolizado o documento sob o Nº 17038/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00005/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 06/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 54.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES NA PERSPECTIVA DO TRABALHO EM GRUPO COM CARGA HORARIA DE 160 HORAS, FORMAÇÃO EM METODOLOGIA E TECNOLOGIAS PARA A APRENDIZAGEM NA GESTÃO ESCOLA DA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL. CAPACITAÇÃO EM 10 MÓDULOS COM AULAS PRESENCIAIS, COM CARGA HORARIA DE 120 HORAS. DESTINADO AOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL, DOIS I, II E III ANOS. CAPACITAÇÃO EM 10 MÓDULOS COM AULAS PRESENCIAIS, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. E DA TURMA DA ALFABETIZAÇÃO CORRETIVA DO 3AO 5 ANO (A FORMAÇÃO SÓ FUNCIONA SE A GENTE TIVER UM OBJETIVO. O OBJETIVO DA FORMAÇÃO E APRENDER MECANISMO DE CUMPRIR O OBJETIVO TRAÇADO PELA EDUCAÇÃO. NÓS TEMOS QUE JUNTOS ENSINAR, DIVULGAR AS METAS E PRÁTICAS EDUCACIONAIS).

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 54.000,00

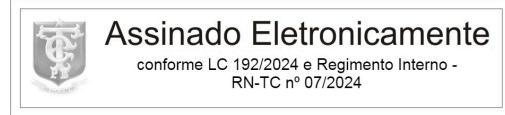
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Integra Educa Consultoria Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 58.910.205/0001-94

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	e49cf0cfed89a6bb33f75c4eb1be7d3
Autorização da autoridade competente	Sim	17fb2a5601c75bd1773a42466719f5c9
Estimativa da despesa	Sim	e620a316c6e4844f27a7ee5db380e34d
Estudo Técnico Preliminar	Sim	c64616336e3d5c5b3abffde7b8fb04
Formalização de demanda	Sim	2384f6f700234ff173f8063734aea0fa
Justificativa de preço	Sim	2384f6f700234ff173f8063734aea0fa
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	2384f6f700234ff173f8063734aea0fa
Previsão Orçamentária	Sim	e620a316c6e4844f27a7ee5db380e34d
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	67874864ef4ad7e43ecdb6878104659f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Integra Educa Consultoria Ltda	Sim	b1b4d83c137775e2a8d14360cbc2468e

João Pessoa, 17 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA E A EMPRESA INTEGRA EDUCA CONSULTORIA –
LTDA, CNPJ ° 58.910.205/0001-94**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, PREFEITURA MUNICIPAL, sediada a Rua Ver. Manoel Leite Guimaraes, S/n, Centro, São Jose de Caiana - PB, CNPJ sob o nº 08.891.541/0001-69, representada neste ato pelo prefeito municipal Manoel Pereira de Souza, brasileiro, casado, doravante denominado de CONTRATANTE; e, do outro lado a empresa INTEGRA EDUCA CONSULTORIA – LTDA, CNPJ ° 58.910.205/0001-94, localizada na rua Odilon mesquita, 167-trincheiras cxpst 44-Cep:5811-080-João pessoa -PB, representado pelo senhora Jessica Susy da Silva Lopes, portadora do CPF nº 015.901.304-64, infra-assinado denominada doravante simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 8.666/93 atualizada e na **DISPENSA n° 005/2025** mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na **FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES NA PERSPECTIVA DO TRABALHO EM GRUPO COM CARGA HORARIA DE 160 HORAS, FORMAÇÃO EM METODOLOGIA E TECNOLOGIAS PARA A APRENDIZAGEM NA GESTÃO ESCOLA DA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL. CAPACITAÇÃO EM 10 MÓDULOS COM AULAS PRESENCIAIS, COM CARGA HORARIA DE 120 HORAS. DESTINADO AOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL, DOIS I, II E III ANOS. CAPACITAÇÃO EM 10 MÓDULOS COM AULAS PRESENCIAIS, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. E DA TURMA DA ALFABETIZAÇÃO CORRETIVA DO 3ºAO 5º ANO (A FORMAÇÃO SÓ FUCIONA SE A GENTE TIVER UM OBJETIVO. O OBJETIVO DA FORMAÇÃO E APRENDER MECANISMO DE CUMPRIR O OBJETIVO TRAÇADO PELA EDUCAÇÃO. NÓS TEMOS QUE JUNTOS ENSINAR, DIVULGAR AS METAS E PRÁTICAS EDUCACIONAIS)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2025**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei federal 14.133/2021. Para o exercício de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO 1º - O pagamento será efetuado na entrega/realização dos serviços do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal, da secretaria que receber o bem.

O presente contrato ora firmado importa o valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quadro mil reais).

O pagamento será efetuado na entrega/realização dos serviços do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 30(trinta) dias.

PARÁGRAFO 2º - Os preços serão irreajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04 122 2006 2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

12 361 1005 2011 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Outros

12 361 1007 2016 - Manutenção de Outros Programas do FNDE

3.3.90.35 99 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3.3.90.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



A realização dos serviços desta licitação deverá ser efetuada de acordo com solicitação pelo no órgão solicitante deste município, mediante autorização e orientação do setor competente. O prazo para início dos serviços é imediato, após a solicitação pelo município, diante da necessidade vital envolvida.

Os serviços deverão serem prestados diariamente, fornece suporte por acesso remoto em até no máximo de 30(trinta) minutos, após solicitação da Secretaria de Saúde e se caso for, suporte presencial em até no máximo 02 (duas) horas após solicitação da Secretaria de Saúde;

Disponibilizar os serviços em dias úteis ou algum sábado, pontos facultativos e em horário noturno à conveniência da CONTRATANTE;

Prestar treinamento e suporte de maneira remota e presencial quanto assim for solicitado pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá disponibilizar um funcionário sempre a disposição do município, com atendimentos presenciais em no mínimo de 3(três) dias semanalmente na sede da solicitante

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica sujeito a CONTRATADA às penalidades previstas no "CAPUT" do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3 % (três centésimos por cento) sobre o valor da prestação de serviços por dia de atraso;

Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:

1 – Desistência da prestação dos serviços.

Parágrafo 1º - Aplicada(s) a(s) multa(s) a CONTRATANTE a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

Parágrafo 2º - Na hipótese da CONTRATADA não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da CONTRATANTE. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

Parágrafo 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar Á CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo 4º - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº. 7.8.666/93, na sua atual redação, e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO:

Arcar com o ônus necessário a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços prestados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados;

Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;

Os serviços deverão serem prestados diariamente, fornece suporte por acesso remoto em até no máximo de 30(trinta) minutos, após solicitação da Secretaria de Saúde e se caso for, suporte presencial em até no máximo 02 (duas) horas após solicitação da Secretaria de Saúde;



Disponibilizar os serviços em dias úteis ou algum sábado, pontos facultativos e em horário noturno à conveniência da CONTRATANTE;

Prestar treinamento e suporte de maneira remota e presencial quanto assim for solicitado pela CONTRATANTE;

O prazo para realização dos serviços deve ser imediato após assinatura do contrato, após a solicitação dos serviços pelo município, diante da necessidade vital envolvida;

Entregar mensalmente, relatório com todos os serviços prestados descriminados;

Despesas com o deslocamento para realização dos serviços por conta da CONTRATADA;

Ressarcir o município em caso de danos causados pelo mal execução dos serviços;

Prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria competente, mesmo que seja diário;

Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;

DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Fornecimentos dos produtos de maneira parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria competente.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da CONTRATADA será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro da Comarca de ITAPORANGA, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

SÃO JOSÉ DE CAIANA, PB, 06 de fevereiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Jessica Susy da Silva Lopes
 INTEGRA EDUCA CONSULTÓRIA - LTDA,
 CNPJ nº 58.910.205/0001-94
 representado pela senhora Jessica Susy da Silva
 Lopes, portadora do
 CPF nº 015.901.304-64
CONTRATADO



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DE
CAIANA

O cidadão em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

TESTEMUNHAS:

Edcara Rodrigues Rufino

CPF: 088.024.324-31

Joséfa Soniley Re de Lima

CPF: 083.921.434-65



GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES NA PERSPECTIVA DO TRABALHO EM GRUPO COM CARGA HORARIA DE 160 HORAS, FORMAÇÃO EM METODOLOGIA E TECNOLOGIAS PARA A APRENDIZAGEM NA GESTÃO ESCOLA DA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL, CAPACITAÇÃO EM 10 MÓDULOS COM AULAS PRESENCIAIS, COM CARGA HORARIA DE 120 HORAS.** DESTINADO AOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL, DOIS I, II E III ANOS. CAPACITAÇÃO EM 10 MÓDULOS COM AULAS PRESENCIAIS, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. E DA TURMA DA ALFABETIZAÇÃO CORRETIVA DO 3ºAO 5º ANO (A FORMAÇÃO SÓ FUNCIONA SE A GENTE TIVER UM OBJETIVO. O OBJETIVO DA FORMAÇÃO E APRENDER MECANISMO DE CUMPRIR O OBJETIVO TRAÇADO PELA EDUCAÇÃO. NÓS TEMOS QUE JUNTOS ENSINAR, DIVULGAR AS METAS E PRÁTICAS EDUCACIONAIS).

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

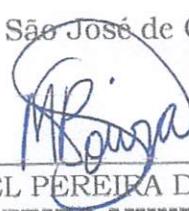
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 06 de fevereiro de 2025.


 MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 06 de fevereiro de 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafael Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-69

DIARIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICIPIO

Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA POR VALOR N.º 005/2025

OBJETO: FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES NA PERSPECTIVA DO TRABALHO EM GRUPO COM CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS, FORMAÇÃO EM METODOLOGIA E TECNOLOGIAS PARA A APRENDIZAGEM NA GESTÃO ESCOLA DA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL. CAPACITAÇÃO EM 10 MÓDULOS COM AULAS PRESENCIAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS. DESTINADO AOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL, DOIS I, II E III ANOS. CAPACITAÇÃO EM 10 MÓDULOS COM AULAS PRESENCIAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS. E DA TURMA DA ALFABETIZAÇÃO CORRETIVA DO 3ºAO 5º ANO (A FORMAÇÃO SÓ FUCIONA SE A GENTE TIVER UM OBJETIVO. O OBJETIVO DA FORMAÇÃO E APRENDER MECANISMO DE CUMPRIR O OBJETIVO TRAÇADO PELA EDUCAÇÃO. NÓS TEMOS QUE JUNTOS ENSINAR, DIVULGAR AS METAS E PRÁTICAS EDUCACIONAIS)

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/21

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício do ano de 2025.

02.050 Secretaria de Educação

10 301 2021 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

02.051 Fundo Municipal de Educação

10 301 2021 2041 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação - Recursos Próprios



Comprovante de publicidade. Doc. 17038/25. Data: 17/02/2025 10:50. Responsável: Ivomara L. V. Silva.
Impresso por convidado em 17/02/2025 17:59. Validação: BC1B.00D2.2586.6AD3.EC07.4298.C970.8C51.

0368 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CONTRATADO: INTEGRA EDUCA CONSULTORIA - LTDA, CNPJ ° 58.910.205/0001-94, localizado na rua Odilon mesquita,167-trincheiras cxpst 44-Cep:5811-080-João pessoa -PB representado pela senhora Jessica Susy da Silva Lopes, portadora do CPF nº 015.901.304-64,

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quadro mil reais). Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São José de Caiana- PB, 06 de fevereiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 062/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

CONTRATADO: INTEGRA EDUCA CONSULTORIA - LTDA, CNPJ ° 58.910.205/0001-94, localizado na rua Odilon mesquita,167-trincheiras cxpst 44-Cep:5811-080-João pessoa -PB representado pela senhora Jessica Susy da Silva Lopes, portadora do CPF nº 015.901.304-64

FUNDAMENTO: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21

PROCESSO: Dispensa nº 005/2025

OBJETO: FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES NA PERSPECTIVA DO TRABALHO EM GRUPO COM CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS, FORMAÇÃO EM METODOLOGIA E TECNOLOGIAS PARA A APRENDIZAGEM NA GESTÃO ESCOLA DA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL. CAPACITAÇÃO EM 10 MÓDULOS COM AULAS PRESENCIAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS. DESTINADO AOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL, DOIS I, II E III ANOS. CAPACITAÇÃO EM 10 MÓDULOS COM AULAS PRESENCIAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS. E DA TURMA DA ALFABETIZAÇÃO CORRETIVA DO 3ºAO 5º ANO (A FORMAÇÃO SÓ FUCIONA SE A GENTE TIVER UM OBJETIVO. O OBJETIVO DA FORMAÇÃO E APRENDER MECANISMO DE CUMPRIR O OBJETIVO TRAÇADO PELA EDUCAÇÃO. NÓS TEMOS QUE JUNTOS ENSINAR, DIVULGAR AS METAS E PRÁTICAS EDUCACIONAIS)

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quadro mil reais).

DATA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: até 31(trinta e um) de dezembro de 2025.

SÃO JOSE DE CAIANA – PB, 06 de fevereiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

São José de Caiana – PB, 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Cumpre-se.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Constitucional

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83 - 3489 1105 | prefeiturasjc@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES NA PERSPECTIVA DO TRABALHO EM GRUPO COM CARGA HORARIA DE 160 HORAS, FORMAÇÃO EM METODOLOGIA E TECNOLOGIAS PARA A APRENDIZAGEM NA GESTÃO ESCOLA DA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL, CAPACITAÇÃO EM 10 MÓDULOS COM AULAS PRESENCIAIS, COM CARGA HORARIA DE 120 HORAS.** DESTINADO AOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL, DOIS I, II E III ANOS. CAPACITAÇÃO EM 10 MÓDULOS COM AULAS PRESENCIAIS, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. E DA TURMA DA ALFABETIZAÇÃO CORRETIVA DO 3ºAO 5º ANO (A FORMAÇÃO SÓ FUNCIONA SE A GENTE TIVER UM OBJETIVO. O OBJETIVO DA FORMAÇÃO E APRENDER MECANISMO DE CUMPRIR O OBJETIVO TRAÇADO PELA EDUCAÇÃO. NÓS TEMOS QUE JUNTOS ENSINAR, DIVULGAR AS METAS E PRÁTICAS EDUCACIONAIS).

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

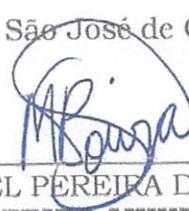
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 06 de fevereiro de 2025.


MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 005/2025

OBJETO: FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES NA PERSPECTIVA DO TRABALHO EM GRUPO COM CARGA HORARIA DE 160 HORAS, FORMAÇÃO EM METODOLOGIA E TECNOLOGIAS PARA A APRENDIZAGEM NA GESTÃO ESCOLA DA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL. CAPACITAÇÃO EM 10 MÓDULOS COM AULAS PRESENCIAIS, COM CARGA HORARIA DE 120 HORAS. DESTINADO AOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL, DOIS I, II E III ANOS. CAPACITAÇÃO EM 10 MÓDULOS COM AULAS PRESENCIAIS, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. E DA TURMA DA ALFABETIZAÇÃO CORRETIVA DO 3ºAO 5º ANO (A FORMAÇÃO SÓ FUCIONA SE A GENTE TIVER UM OBJETIVO. O OBJETIVO DA FORMAÇÃO E APRENDER MECANISMO DE CUMPRIR O OBJETIVO TRAÇADO PELA EDUCAÇÃO. NÓS TEMOS QUE JUNTOS ENSINAR, DIVULGAR AS METAS E PRÁTICAS EDUCACIONAIS)

Vistos

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício do ano de 2025.

02.050 Secretaria de Educação

10 301 2021 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

02.051 Fundo Municipal de Educação

10 301 2021 2041 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação - Recursos Próprios

0368 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José de Caiana-PB, em 06 de fevereiro de 2025.

Rafaely Rodrigues costa
RAFAELY RODRIGUES COSTA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS



**REPU
BLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 3 NOME E SOBRENOME: JESSICA SUSY DA SILVA LOPES **HABILITAÇÃO:** 13/12/2021

3 DATA LEGAL E LUGAR DE NASCIMENTO: 19/12/1989, JOÃO PESSOA, PB

4a DATA EMISSÃO: 10/01/2023 **4b VALIDAÇÃO:** 22/12/2025 **4c ACC:** D

4d DOCUMENTO IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISOR / UF: 3350679 SSP PB

4d CPF: 015.901.304-64 **5 N° REGISTRO:** 07714761911 **6 CAT HAB:** B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

7 LÍNGUA: LUIZ ANTONIO LIMA LOPES

8 CACIDA SIMÕES DA SILVA LOPES

9 ASSINATURA DO PORTADOR: *Jessica Susy da Silva Lopes*

9	10	11	12
ACC	D	D1	
A	BE	CE	
A1	CF	CFE	
E	CFE	CFE	
B1			
C			
C1			

12 OBSERVAÇÕES: A

LOCAL: JOÃO PESSOA, PB

ASSINADO DIGITALMENTE:
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
1802040403155
PB046219601

2539553327

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Prêmio / Habilitação / First Driver License / Permito Licencia de Conducción - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validação / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de Registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Clase o Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationalidad / Nacionalidad - 7. Língua / Idioma / Lenguaje - 8. Cacida / Signatura / Observações / Observaciones / Observación / Observación / Place / Lugar

I<BRA077147619<118<<<<<<<<<
8912190F2512222BRA<<<<<<<<<2
JESSICA<<SUSY<DA<SILVA<LOPES<<

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JESSICA SUSY DA SILVA LOPES, BRASILEIRA , CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido(a) em 19/12/1989, nº do CPF 015.901.304-64, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Rita Carneiro Diniz, nº 531, BLOCO I;APT 106;, Cuiá, CEP: 58077-174;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial:**INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA** , e usará a expressão INTEGRA EDUCA CONSULTORIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Odilon Mesquita, nº 167, CXPST 44;, Trincheiras, João Pessoa - PB, CEP: 58011080.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CNAE Nº 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 14/01/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JESSICA SUSY DA SILVA LOPES	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio**JESSICA SUSY DA SILVA LOPES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa - PB, 14 de janeiro de 2025


 JESSICA SUSY DA SILVA LOPEZ
 Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

39
Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
01590130464	JESSICA SUSY DA SILVA LOPES



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2025 09:15 SOB N° 25201287987.

PROTOCOLO: 250029596 DE 16/01/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500652440. CNPJ DA SEDE: 58910205000194.

NIRE: 25201287987. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2025.

INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

Comprovantes de regularidade da contratada: Doc. 17038/25. Data: 17/02/2025 10:50. Responsável: Ivomara L. V. Silva.
Impresso por convidado em 17/02/2025 17:59. Validação: D22D.BAEE:D7D5:6762:196D.AE43.F582.F526.

39



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.910.205/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/01/2025
NOME EMPRESARIAL INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTEGRA EDUCA CONSULTORIA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ODILON MESQUITA	NÚMERO 167	COMPLEMENTO CXPST 44	
CEP 58.011-080	BAIRRO/DISTRITO TRINCHEIRAS	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDERECO ELETRÔNICO INTEGRAEDUCACONSULTORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8855-0289/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2025	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2025** às **09:23:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 58.910.205/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:52:04 do dia 19/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2025.

Código de controle da certidão: **6753.9AB5.6BE0.4174**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

42

C E R T I DÃO

CÓDIGO: 6B65.D841.812E.5005

Emitida no dia 19/01/2025 às 21:48:03

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 58.910.205/0001-94

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

42



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 19/01/2025
Hora: 21:50

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão

2025/002376

Nº de Controle de Autenticação

630.456.477.572

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 58910205000194	Nome do Contribuinte INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA			
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento) RUA ODILON MESQUITA	Número 00167	Apto/Sala	Bloco	Complemento CXPST 44;
Bairro TRINCHEIRAS	CEP 58011080	Cidade JOAO PESSOA	UF PB	

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	nº do Título	nº do Processo	Tipo do Processo
		202501639385	Taxa pela Fiscalização de Localizações e Funcionamento - Valor Total

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 320602-5

IMOBILIÁRIAS

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.
Certidão emitida gratuitamente em 19/01/2025 21:50:18

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.910.205/0001-94

Razão

INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA

Social:

Endereço: R ODILON MESQUITA 167 CXP 44 / TRINCHEIRAS / JOAO PESSOA / PB / 58011-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

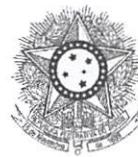
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2025 a 20/02/2025

Certificação Número: 2025012215156363666431

Informação obtida em 22/01/2025 17:12:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.910.205/0001-94

Certidão nº: 3967171/2025

Expedição: 22/01/2025, às 17:22:46

Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.910.205/0001-94**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA **FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXRAJUDICIAL**

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ 58.910.205/0001-94

RAZÃO SOCIAL: INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA

NOME FANTASIA: INTEGRA EDUCA CONSULTORIA

Assinado e datado eletronicamente

CLAUDIO ALVES DE
 ATAIDE:4733479

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALVES DE
ATAIDE:4733479
Dados: 2025.01.22 16:10:42 -03'00'

CLÁUDIO ALVES DE ATAÍDE
CENTRAL DE CERTIDÕES

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento
-



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO MERCANTIL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número 23739

Razão Social: INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: INTEGRA EDUCA CONSULTORIA

CNPJ: 58.910.205/0001-94

Atividade Principal: 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos (Não exerce no endereço), 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Não exerce no endereço), 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** RUA Odilon Mesquita, 167 CXPST 44; , Trincheiras

CEP: 58011080

Local e data: Município de João Pessoa, quinta, 16 de janeiro de 2025

Validade: 180 dias

SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS DE BRITO

Diretoria de Licenciamento Mercantil - Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará provisório de localização e funcionamento, refere-se ao funcionamento do estabelecimento (empresa), NÃO À REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL.

Código de Autenticidade: **JPLNOGE9**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a **INTEGRA EDUCA CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ: 58.910.205/0001 - 94, com endereço na Rua Odilon Mesquita, 167, Trincheiras, CXPST44 - João Pessoa/PB, executou, formação continuada de professores e gestores escolares, na perspectiva de trabalho em grupo para o município de Itapororoca – PB. Atendendo as necessidades educacionais da Secretaria de Educação, vinculada a Prefeitura Municipal com CNPJ nº **14.546.983/0001-70**, estabelecida na Rua Sete de Setembro – S/N – Bairro dos Estudantes – CEP 58275-000, nesta cidade de Itapororoca – PB

Registrados, ainda, que as formações ocorreram de forma significativa, tendo a Consultoria cumprido fielmente com suas obrigações, até a presente data, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Itapororoca, 11 de março de 2024.

Jhef Costa da Silva
 Secretário de Educação

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES NA PERSPECTIVA DO TRABALHO EM GRUPO COM CARGA HORARIA DE 160 HORAS, FORMAÇÃO EM METODOLOGIA E TECNOLOGIAS PARA A APRENDIZAGEM NA GESTÃO ESCOLA DA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL, CAPACITAÇÃO EM 10 MÓDULOS COM AULAS PRESENCIAIS, COM CARGA HORARIA DE 120 HORAS.** DESTINADO AOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL, DOIS I, II E III ANOS. CAPACITAÇÃO EM 10 MÓDULOS COM AULAS PRESENCIAIS, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. E DA TURMA DA ALFABETIZAÇÃO CORRETIVA DO 3ºAO 5º ANO (A FORMAÇÃO SÓ FUNCIONA SE A GENTE TIVER UM OBJETIVO. O OBJETIVO DA FORMAÇÃO E APRENDER MECANISMO DE CUMPRIR O OBJETIVO TRAÇADO PELA EDUCAÇÃO. NÓS TEMOS QUE JUNTOS ENSINAR, DIVULGAR AS METAS E PRÁTICAS EDUCACIONAIS).

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

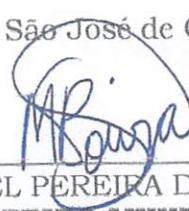
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 06 de fevereiro de 2025.


MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/02/2025 às 10:50:32 foi protocolizado o documento sob o Nº 17071/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000000622025

Data da Publicação: 06/02/2025

Data da Assinatura: 06/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 54.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES NA PERSPECTIVA DO TRABALHO EM GRUPO COM CARGA HORARIA DE 160 HORAS, FORMAÇÃO EM METODOLOGIA E TECNOLOGIAS PARA A APRENDIZAGEM NA GESTÃO ESCOLA DA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL. CAPACITAÇÃO EM 10 MÓDULOS COM AULAS PRESENCIAIS, COM CARGA HORARIA DE 120 HORAS. DESTINADO AOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL, DOIS I, II E III ANOS. CAPACITAÇÃO EM 10 MÓDULOS COM AULAS PRESENCIAIS, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. E DA TURMA DA ALFABETIZAÇÃO CORRETIVA DO 3AO 5 ANO (A FORMAÇÃO SÓ FUNCIONA SE A GENTE TIVER UM OBJETIVO. O OBJETIVO DA FORMAÇÃO É APRENDER MECANISMO DE CUMPRIR O OBJETIVO TRAÇADO PELA EDUCAÇÃO. NÓS TEMOS QUE JUNTOS ENSINAR, DIVULGAR AS METAS E PRÁTICAS EDUCACIONAIS).

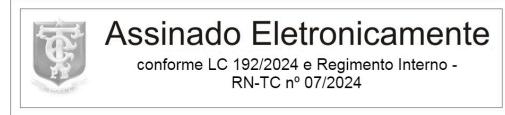
Contratado (Nome): Integra Educa Consultoria Ltda

Contratado (CNPJ): 58.910.205/0001-94

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	bc1b00d225866ad3ec074298c9708c51
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d22dbaeed7d56762196dae43f582f526
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	e620a316c6e4844f27a7ee5db380e34d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0c496c1aaa9ed25990413db3a50dffcf
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	50c13c7d9749f546b1b0f9116d4d9553
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	50c13c7d9749f546b1b0f9116d4d9553
Designação do gestor do contrato	Sim	50c13c7d9749f546b1b0f9116d4d9553

João Pessoa, 17 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

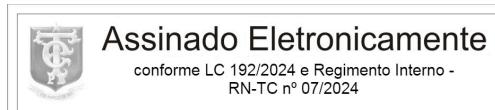
**Documento:** 17038/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/02/2025 às 10:50h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 17071/25 ao Documento 17038/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 17038/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	28 - 31	0c496c1aaa9ed25990413db3a50dffcf
Designação da fiscalização técnica do contrato	32	50c13c7d9749f546b1b0f9116d4d9553
Comprovante de publicidade	33	bc1b00d225866ad3ec074298c9708c51
Designação do gestor do contrato	34	50c13c7d9749f546b1b0f9116d4d9553
Comprovação da existência de dotação orçamentária	35	e620a316c6e4844f27a7ee5db380e34d
Comprovantes de regularidade da contratada	36 - 48	d22dbaeed7d56762196dae43f582f526
Designação do fiscal administrativo do contrato	49	50c13c7d9749f546b1b0f9116d4d9553
RECIBO PROTOCOLO	50 - 51	45a6e00210a27ed9ab25749cf064f903

João Pessoa, 17 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB